



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Transferências Realizadas 2023 - PMPF

Beneficiário	Número	Objeto	Valor Total (R\$)	Valores Repassados	Data do Repasse	Vigência
Associação Atlética Guarany	Lei nº 765/2023	Participação no Campeonato Sergipano de Futebol na Segunda Divisão; Edição 2023.	40.000,00	1º Repasse: 15.000,00	20/08/2023	20/08/2023 à 20/10/2023
				2º Repasse: 15.000,00	20/09/2023	
				3º Repasse: 10.000,00	20/10/2023	
Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos	Lei nº 766/2023	Promoção da 51ª Festa do Vaqueiro de Porto da Folha, a ser realizada nos dias 22, 23, 24 e 25 do mês de setembro do corrente ano.	80.000,00	1º Repasse: 50.000,00	10/09/2023	10/09/2023 à 20/09/2023
				2º Repasse: 30.000,00	20/09/2023	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765/2023

DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Atlética Guarany, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Associação Atlética Guarany** com CNPJ. Nº **13.001.169/0001-08**, situada na Praça Manoel Messias de Freitas, nº 115, nesta cidade, no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** objetivando a participação no Campeonato Sergipano de Futebol na Segunda Divisão, Edição 2023.

Parágrafo Único – A subvenção referida no “caput” deste artigo será paga com recursos próprios do Município, devendo ser liberada **em 03 (Três) parcelas**, sendo a primeira de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em 20 de agosto de 2023**, a segunda de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em 20 de setembro de 2023**, a terceira de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em 20 de outubro de 2023**.

Art. 2º - A Associação Atlética Guarany, fica obrigada a prestar contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos recursos recebidos oriundo da subvenção concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 766/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **conceder subvenção à Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos, sob o CNPJ. Nº 07.446.423/0001-89**, com sede social na Rua Antonio Pereira, nº 127, nesta cidade, no valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** a título de contribuição para fazer face às despesas relativas à promoção da **51ª Festa do Vaqueiro de Porto da Folha**, a ser realizada nos dias **22, 23, 24 e 25 do mês de setembro do corrente ano**.

Parágrafo Único – A subvenção referida no “caput” deste artigo será paga com recursos próprios do Município, devendo ser paga em **02 (duas) parcelas de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 10 de setembro e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 20 de setembro do ano em curso.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO